



Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sr.^a Deputada à Assembleia Legislativa, Lo Choi In

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.^a Deputada Lo Choi In, de 1 de Novembro de 2021, enviada a coberto do ofício n.º 080/E47/VII/GPAL/2021 da Assembleia Legislativa de 8 de Novembro de 2021 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 9 de Novembro de 2021.

O Projecto-Piloto do Subsídio para Cuidadores é uma das medidas de apoio que o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) implementou, no âmbito das políticas de apoio aos cuidadores, com a finalidade de, por um lado, prestar permanentemente diversos tipos de subsídio em numerário e serviços de cuidados às pessoas cuidadas, nomeadamente, às pessoas idosas e às pessoas deficientes e, por outro lado, com base nos diversos programas de apoio aos cuidadores existentes, conceder mais um apoio económico às famílias em causa, como forma de demonstrar a importância que se dá ao papel dos cuidadores e de reconhecer o contributo por estes prestados. O subsídio para cuidadores não é um apoio para a manutenção da vida e não regulamenta que os cuidadores não podem trabalhar fora. O valor do subsídio foi definido, tendo como referência o nível de vida das regiões vizinhas e os resultados



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

dos estudos específicos. Portanto, o valor do subsídio para cuidadores não vai equivaler ao do subsídio. Assim, no caso de a família do cuidador se deparar com dificuldades económicas ou com necessidade de serviços, nomeadamente, quando estiver confirmada de que necessita de serviços de cuidados permanentes, pode, conforme o previsto no regime vigente, apresentar o pedido de apoio económico ao Instituto de Acção Social (IAS), bem ainda recorrer ao apoio de que necessita ao IAS e às instituições de serviços sociais subsidiadas pelo IAS.

Relativamente à organização de trabalho planeada para depois da conclusão do Projecto-Piloto do Subsídio para Cuidadores em Novembro do corrente ano, o Governo da RAEM irá proceder à respectiva divulgação posteriormente. Importa sublinhar uma vez mais que o modo como se devem aproveitar com cautela os recursos para apoiar os cidadãos mais necessitados e, em simultâneo, assegurar que as políticas se mantenham um carácter sustentável, são questões que devem ser seriamente ponderadas pelo Governo da RAEM, como princípio básico, nas situações, especialmente, em que está prevista que o impacto severo causado pela pandemia de Covid-19 vai ainda perdurar por um longo período. Portanto, relativamente ao afrouxamento das condições para o pedido do subsídio para cuidadores, é de referir que o Governo da RAEM adopta uma postura muito cautelosa. E, quanto à questão do subsídio para cuidadores passar a



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

ser um programa recorrente, o Governo da RAEM irá ponderar a questão depois de concluir a revisão do projecto-piloto e o respectivo resultado irá ser divulgado em tempo oportuno.

Por fim, no tocante à definição dos padrões de avaliação do subsídio para cuidadores, é necessário proceder à uma ponderação geral de diferentes factores, nomeadamente, objectivos das políticas, grupo de pessoas-alvo, instrumentos aplicáveis, recursos alocados, situação da sociedade, etc, os quais envolvem muitas ponderações a nível técnico e a nível das políticas. No futuro, o Governo da RAEM irá, na base da experiência obtida na implementação do projecto-piloto e partindo de vários aspectos, ponderar sobre a definição dos requisitos das pessoas beneficiárias e dos respectivos critérios de avaliação.

O Governo da RAEM agradece à Sr.^a Deputada à Assembleia Legislativa, Lo Choi In, pela atenção dada ao assunto do subsídio para cuidadores e pelas sugestões apresentadas.

Aos 24 de Novembro de 2021.

O Presidente do IAS

Hon Wai